ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022, **MUNICIPIO DE PORECATU,** a Prefeitura do Municipio de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, 111, no municipio de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.019.868/0001-85, com sede na Rua Iguaçu, N°377, neste ato, representada pelo Sr. **Adilson de Souza**, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.605.182-3 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 622.359.239-68, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco n°317 centro, Porecatu-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**,resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS DE SAÚDE**

ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 45/2022, conforme abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200 PRETO AVULSO BRASSFORT	UNITÁRIO	10	R$ 0,25	R$2,50
2	ADESIVO PVC INCOLOR 17GR TIGRE	UNITÁRIO	20	R$21,47	R$ 429,40
3	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 175GR TIGRE	UNITÁRIO	25	R$5,47	R$ 136,75
4	AREIA GROSSA	MT3	10	R$111,52	R$ 1.115,20
5	AREIA MÉDIA	MT3	10	R$ 116,24	R$ 1.162,40
6	ARGAMASSA CIMENTICOLA INT ACI CZ 20KG	UNITÁRIO	40	R$ 17,96	R$ 718,40
7	ASSENTO SANITARIO COMUM	UNITÁRIO	40	R$ 33,84	R$ 1.353,60
8	BACIA CONV BRANCA LINHA PARATI LOGASA	UNITÁRIO	10	R$ 169,09	R$ 1.690,90
9	BUCHA PLASTICA 08 COM ANEL	UNITÁRIO	250	R$ 0,10	R$ 25,00
10	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO CORFIO	MT	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00

FABIO LUIZ ANDRADE:0

00288

11	CABO FLEXIVEL 2,50 PRETO NAMBEI/CORFIO	MT	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
12	CADEADO 25MM PADO	UNITÁRIO	20	R$ 17,62	R$ 352,40
13	CAIXA DE DESCARGA ASTRA	UNITÁRIO	30	R$ 50,91	R$ 1.527,30
14	CAL DE PINTURA BRANCO 8KG	UNITÁRIO	100	R$ 11,74	R$ 1.174,00
15	CAL VIRGEM 20KG	UNITÁRIO	100	R$ 14,63	R$ 1.463,00
16	CIMENTO CP II F 32 VOTORAN 50KG	UNITÁRIO	50	R$ 32,82	R$ 1.641,00
17	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 FLEXSUL	MT	400	R$ 4,38	R$ 1.752,00
18	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 FLEXSUL	MT	600	R$ 5,61	R$ 3.366,00
19	DOBRADIÇA 3.1 /2 ZINC ENCARTELADA FERCA	UNITÁRIO	20	R$ 16,64	R$ 332,80
20	CHUVEIRO 127V	UNITÁRIO	20	R$ 65,84	R$ 1.316,80
21	CHUVEIRO 220V	UNITÁRIO	20	R$ 66,33	R$ 1.326,60
22	DISJUNTOR 1X30	UNITÁRIO	15	R$ 12,67	R$ 190,05
23	DISJUNTOR 2X30	UNITÁRIO	10	R$ 48,88	R$ 488,80
24	DISJUNTOR 2X50	UNITÁRIO	10	R$ 53,66	R$ 536,60
25	FECHADURA EXTERNA INOX 2600/71 PREMIUM ALIANÇA	UNITÁRIO	30	R$ 53,83	R$ 1.614,90
26	FECHADURA INTERNA INOX 2700/71 ALIANÇA	UNITÁRIO	30	R$ 54,21	R$ 1.626,30
27	FECHADURA PARA BANHEIRO 2800/71 IP BANHEIRO	UNITÁRIO	10	R$43,79	R$ 437,90
28	FITA ISOLANTE 20MT	UNITÁRIO	20	R$ 11,47	R$ 229,40
29	FITA ZEBRADA 7CM 100MT KTELI	UNITÁRIO	40	R$ 17,05	R$ 682,00
30	FORRO PVC 08X20X4,00	MT2	100	R$ 30,39	R$ 3.039,00
31	INTERRUPTOR SIMPLES	UNITÁRIO	50	R$ 10,68	R$ [illegible]4,00
32	LAMPADA 15W LED	UNITÁRIO	100	R$ 14,46	R$ [illegible]46,00
33	LAMPADA 45W LED	UNITÁRIO	100	R$ 61,51	R$ 6.151,00
34	LAMPADA TUBULAR LED 20W (GRANDE)	UNITÁRIO	100	R$ 20,15	R$ 2.015,00
35	LAMPADA TUBULAR LED 9W (PEQUENA)	UNITÁRIO	100	R$ 14,66	R$ 1.466,00
36	LAVATORIO PARA COLUNA PARATI BRANCA	UNITÁRIO	10	R$ 119,44	R$ 1.194,40
37	MAÇANETA REPOSIÇÃO ALAV 86617 CR/ALIANÇA	UNITÁRIO	20	R$ 22,68	R$ [illegible]3,60
38	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0 AZUL UNIFIOS	UNITÁRIO	300	R$ 6,96	R$ 2.088,00
39	MECANISMO REPARO P/ DESC. ACOPLADO	UNITÁRIO	20	R$ 80,64	R$ 1.612,80
40	MODULO TOMADA 2P+T 20A	UNITÁRIO	50	R$ 9,77	R$ [illegible]1,50
41	PARAFUSO P/TELHA 150MM COMPLETO	UNITÁRIO	100	R$ 2,94	R$ [illegible],00
42	PEDRA BRITA 1/2	MT3	10	R$ 109,44	R$ [illegible]94,40
43	PISO BRANCO 61 EXTRA FORMIGRES 2,23M	MT2	50	R$ 37,25	R$ 1.[illegible]62,50
44	PLAFONIER PLASTICO BRANCO	PC	50	R$ 6,14	R$ 3[illegible]7,00
45	PLUG (2P) J MACHO 10A BRANCO 2992 FAME	PC	30	R$ 6,40	R$ [illegible],00
46	PLUG FEMEA 2P + T 10A/250V COLOR TRAMONTINA	PC	30	R$ 9,13	R$ [illegible],90

FABIO LUIZ ANDRADE DO [illegible]

47	PORTA MADEIRA LISA ENC IPE 080 X 210 UNIAO	UNITÁRIO	10	R$ 217,48	R$ 2.174,80
48	REPARO P/. VALVULA DE DESCARGA	UNITÁRIO	25	R$ 68,99	R$ 1.724,75
49	REPARO P/ DESCARGA	UNITÁRIO	25	R$ 35,23	R$ [illegible]
50	REPARO P/. VALVULA DE DESCARGA	PC	25	R$ 81,10	R$ [illegible]27,50
51	RESISTENCIA P/CHUVEIRO 127V	PC	15	R$ 29,98	R$ 4[illegible],70
52	RESISTENCIA P/CHUVEIRO 220V	PC	15	R$ 30,31	R$ [illegible]
53	CILINDRO FECHADURA STAM ZCR - PILLER	UNITÁRIO	40	R$ 23,56	R$ [illegible]
54	SISTEMA X CANALETA 20X10X2,00 COM FITA	UNITÁRIO	100	R$ 10,59	R$ [illegible]0,00
55	TELHA ONDULADA 244 X 050 X 4MM BRASILIT	UNITÁRIO	50	R$ 35,95	R$ 1[illegible]7,50
56	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 5MM BRASILIT	UNITÁRIO	50	R$ 75,35	R$ 3[illegible],50
57	TELHA ROMANA BARRA BONITA	UNITÁRIO	1000	R$ 2,45	R$ [illegible]0
58	TIJOLOS INTEIROS 9 X 14 X 19 6 FUROS	UNITÁRIO	10000	R$ 0,69	R$ [illegible]0
59	TINTA ACR 18LT BRANCO	UNITÁRIO	15	R$ 248,35	R$ [illegible]5
60	TINTA PISO 18LT BALDE	UNITÁRIO	15	R$ 254,61	R$ [illegible]15
61	TORNEIRA P/LAVATORIO	UNITÁRIO	30	R$ 49,43	R$ [illegible]0
62	TRINCO MAÇANETA P/FECHADURA	UNITÁRIO	40	R$ 15,38	R$ [illegible]
63	TUBO ESGOTO 10MM 6MT TIGRE	UNITÁRIO	10	R$ 125,43	R$ [illegible]0
64	TUBO ESGOTO 40MM TIGRE	UNITÁRIO	10	R$51,61	R$ [illegible]
65	TUBO ESGOTO 50MM 6MT TIGRE	UNITÁRIO	10	R$ 83,75	R$ [illegible]
66	TUBO SOLDAVEL DE 25MM 6MT TIGRE	UNITÁRIO	15	R$ 35,12	R$ [illegible]
67	TUBO SOLDAVEL DE 50MM 6MT TIGRE	UNITÁRIO	5	R$ 119,32	R$ [illegible]
68	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UNITÁRIO	10	R$ 291,91	R$ [illegible]0
69	VERGALHAO 1/4 CA50 6,3MM 12MT GERDAU	UNITÁRIO	5	R$ 38,82	R$ [illegible]
70	VERGALHAO 3/8 CA50 10MM 12MT GERDAU	UNITÁRIO	5	R$ 82,11	R$ [illegible]
71	VERGALHAO 4,2MM CA50 12MT GERDAU	UNITÁRIO	10	R$ 20,74	R$ [illegible]
				VALOR TOTAL:	R$ [illegible]**2.087,60**

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a p[illegible] data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, d[illegible] janeiro de2013.

FABIO LUIZ ANDRADE. [illegible]

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 45/2022 e seus anexos;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;

d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441199 13

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199 13

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de execução será de **03 (três)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nos endereços constantes em cada ordem de fornecimento somente nos limites da municipalidade de Porecatu-PR.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva,constandonúmerodaOrdemdeFornecimento,dadosdacontabancária
P ara depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOSMATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199 13

data do seu recebimento.

7.Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2022, consignadas na rubrica da própria secretaria.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199 13

a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

10.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

10.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

10.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441119913

10.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gestor.

10.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de ( ) dez dias úteis.

10.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;e

d) por presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - Através do servidor Ailton Picolo, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199313

estabe as na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclan s ou solicitações havidas.

12.2 - O pag to é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emiss s guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3 - Resg da a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CON ANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir idir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver sacordo com as especificações exigidas;

b) exig CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as icações que se fizerem necessárias;

c) su pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela TRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) soli a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras idades à CONTRATADA;

e) instr processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao o de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa rdar do CONTRATANTE;

f) enc ar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, mente motivados e comprovados.

13. P licação:

13.1. mbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extra imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assina

14. D posições gerais:

14.1. pendente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os docu s da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão desta Ata de Registro de Preços.

14.2. lquer dúvida quanto à especificação dos objetos ou forma de prestação dos s s deverá ser esclarecida com o Servidor Ailton Picolo, pelos telefones (43) 3 1315.

15. F :

14.1 leito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvi nda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, ais privilegiado que seja.

ra firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a pr Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

00298

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199 13

Porecatu, 06 de maio de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2022.05.06 10:07:10 -03'00'

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA